



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**  
GESTÃO 2021 / 2024

**DECRETO Nº 035/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

***“Nomeia Comissão de Avaliação e designa servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.”***

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais atribuições contidas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental do município, a garantia do desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei 14133/2021, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores: Lindomar Evangelista de Lima, Darlena Jacinto de Moraes e Wellington Magalhães de Oliveira para compor a Comissão de Avaliação do seguinte imóvel:

- ***Uma área com 48.400m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), na Via Industrial, no Setor Industrial Taquara, denominado Área 2, objeto da matrícula nº 8.058 do Cartório de Registro de Imóvel local, conforme memorial em anexo.***

**Art. 2º.** Determinar que o servidor Lindomar Evangelista de Lima seja o Presidente e Relator da referida comissão, tendo em vista que o mesmo é vinculado ao CRECI-GO.

**Art. 3º.** Fica estipulado o prazo máximo de 3 (três) dias para comissão emitir o Laudo de Avaliação.

**Art. 4º.** Fica designado para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, o servidor público municipal JHONY FURTADO CAETANO, inscrito no CPF nº 041.093.141-19, ocupante do cargo de Secretário Geral de Administração, matrícula nº 1017, no período de ocorrência de Leilão Público.

**Art. 5º -** O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 6º -** Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA  
GESTÃO 2021 / 2024

todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Licitações no que couber.

**Art. 7º** - O servidor nomeado por esta Portaria não será remunerado pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Itamar Leão do Amaral**  
Prefeito Municipal